



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Convocação de interessados para inscrição em cadastro destinado à formação de lista de profissionais aptos a compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas nas licitações de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010).

Lei Nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

[...]

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação. [...]

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a convocação de profissionais interessados em compor o cadastro destinado à formação da lista de possíveis membros da Subcomissão Técnica, a ser utilizada em futuros sorteios públicos para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas nas licitações de serviços de publicidade realizadas pela Câmara Municipal de Anchieta, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever profissionais:

I – Com formação em comunicação social, publicidade, propaganda ou marketing; ou

II – Que atuem comprovadamente em uma dessas áreas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **01/09/2025** a **05/09/2025**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/QjD4H5Kkgx1eoAMz9> ou através do QRCode no rodapé direito desta página.

3.2. Os interessados deverão **apresentar através do formulário na data estipulada no item 3.1:**

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Cópia de documento oficial de identificação com foto;

III – Currículo atualizado, com comprovação de formação acadêmica e/ou experiência profissional nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing;

IV – Declaração de inexistência de impedimentos ou incompatibilidades (Anexo II).

3.3. Fica proibida a inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.4. A não apresentação de quaisquer dados e/ou documentos listados nos itens 3.1 e 3.2 acarretará desclassificação do inscrito.

4. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Agente de Contratação designado e sua equipe de apoio verificarão o atendimento aos requisitos e publicará a lista preliminar dos inscritos habilitados.

4.2. Será facultada a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar.

4.3. Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista definitiva de inscritos habilitados, que constituirá o cadastro de profissionais aptos.

5. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA E DO SORTEIO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. A relação definitiva dos nomes será publicada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Anchieta, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data designada para o sorteio, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

5.2. O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM).

5.3. O sorteio obedecerá à proporção mínima legal de membros sem vínculo com a Câmara Municipal de Anchieta.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da lista, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado poderá declarar-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implica na aceitação de todas as regras deste Edital.

7.2. A participação na Subcomissão Técnica será considerada serviço público relevante e não ensejará vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Anchieta.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Anchieta, 29 de agosto de 2025

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – DADOS PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

Cadastro de Profissionais Aptos a Integrar Subcomissão Técnica – Lei nº 12.232/2010

DADOS DO CANDIDATO

- NOME COMPLETO
- CPF
- TELEFONE
- E-MAIL
- FORMAÇÃO ACADÊMICA
- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, sob as penas da lei, e que aceito as regras do Edital do Chamamento Público nº / .





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS OU INCOMPATIBILIDADES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _/___

Cadastro de Profissionais Aptos a Integrar Subcomissão Técnica – Lei nº 12.232/2010

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, candidato(a) ao cadastro de profissionais aptos a integrar a Subcomissão Técnica de julgamento de propostas técnicas nas licitações de publicidade promovidas por este Órgão/Entidade, DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que não possuo vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Órgão/Entidade responsável pela licitação, ressalvado o disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010;
2. Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade ou servidor(a) deste Órgão/Entidade com atuação direta nas licitações;
3. Que não incorro em qualquer hipótese de impedimento ou incompatibilidade previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 12.232/2010 e na Lei nº 14.133/2021.

(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003600320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 29/08/2025 15:52

Checksum: **967A500617C4F7EAF12DF56EF88BFE2C5D09A765E7099C59A5BA6A3F0FD89F56**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 360036003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.